



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermórgenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 - R.212

E-mail: mislenedeandre@cmspa.rj.gov.br

GABINETE DA VEREADORA MISLENE DE ANDRÉ

PROJETO DE LEI Nº098, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA:

“Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 139º, I e Art. 140º, § 1º, da Resolução nº 280 de 12 de Julho de 1991 – Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de Maio, passando a integrar no calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - “São objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I – Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

II – Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.

III – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

Art. 3º - O Poder executivo realizara atividades inerentes a estimulação do aleitamento materno por meio dos Agentes de saúde da Família e divulgará a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno por meio de sua assessoria de imprensa.

CIENTE

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Constatou do expediente da Sessão
do Dia 07/11/2017

JUSTIFICATIVA

~~Bruno Costa~~

~~PRESIDENTE~~

~~C. M. S. P. A.~~

O leite materno é essencial para a saúde das crianças nos primeiros seis meses de vida, pelo fato de ser um alimento completo que fornece água, possui fatores de proteção contra infecções comuns dessa faixa etária, é livre de contaminação e perfeitamente adaptado ao metabolismo da criança. Soma-se a isso, o fato de que amamentar é importante para o fortalecimento do laço efetivo entre mãe e filho.

Pelos notórios benefícios proporcionados pela amamentação, principalmente no que diz respeito ao crescimento e desenvolvimento de uma criança, o aleitamento materno não pode ser reduzido a uma ação de saúde, uma vez que é uma prática social. Entretanto, muitas vezes, as mães e familiares não tem informações suficientes e/ou corretas sobre esse processo e acabam desistindo de realiza-lo.

A baixa prevalência do aleitamento materno exclusivo no Brasil demonstra que novas abordagens devem ser elaboradas, valorizando as ações de promoção, proteção e apoio a prática de amamentação, considerando o contexto de processo de trabalho no qual elas acontecem.

Sala das Sessões, 27 de Setembro de 2017.

A COMISSÃO

De Justiça e Redação e Outras
Em 07/11/2017

Mislene P. Santos
MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

APROVADO
Mislene de André –
1ª VOTAÇÃO Vereadora – PV

VADO
2ª ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em 21/11/2017

Bruno Costa

PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

Em 16/12/2017

Presidente

Bruno Costa
PRESIDENTE
C. M. S. P. A.